



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 009/83

Dispõe sobre a autorização para a abertura de
Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, A P R O V A :-

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente exercício um Crédito Adicional Especial/ no valor de Cr\$ 3.307.524,11 (três milhões, trezentos e sete mil, quinhentos e vinte e quatro cruzeiros e onze centavos), destinado a atender despesas com o pagamento de proventos de aposentadoria de Fênelon Weinhardt Moreira, referente a exercícios anteriores a 1983, inclusive custas judiciárias, conforme sentença judicial.

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior deverá ser utilizado parte dos recursos provenientes do cancelamento parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, na mesma importância:-

ÓRGÃO :-0300- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 0301-ADMINISTRAÇÃO

4.0.0.0 - Despesa de Capital

4.2.0.0 - Despesas Financeiras

4.2.6.0 - Constituição de aumento de capital de Empresas Comerciais ou Financeiras.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 23 de Maio de 1983

Bento de Farias

Presidente



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 009/83

Dispõe sobre a autorização para a abertura de
Crédito Adicional Especial.

Artº 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de Cr\$ 3.307.524,11 (três milhões, trezentos e sete mil, quinhentos e vinte e quatro cruzeiros e onze centavos), destinado a atender despesas com o pagamento de proventos de aposentadoria de Fênelon Weinhardt Moreira referente a exercícios anteriores a 1983, inclusive custas judiciais, conforme sentença judicial.

Artº 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior deverá ser utilizado parte dos recursos proveniente do cancelamento parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, na mesma importância:

ORGÃO: 0300-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 0301-ADMINISTRAÇÃO

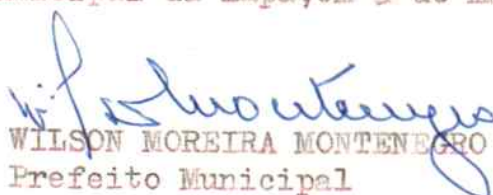
4.0.0.0 - Despesa de Capital

4.2.0.0 - Despesas Financeiras

4.2.6.0 - Constituição ou aumento de capital de Empresas Comerciais ou Financeiras.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 9 de maio de 1983


WILSON MOREIRA MONTENEGRO
Prefeito Municipal

Ap. Unanimidade - 16/05/83 - 1ª disc.
Ap. - 23/05/83 - 2ª disc.

Encaminhe-se as comissões
competentes para se ordenar
em ordem Poreas.

Sole das Sessões, 09-05-83

Bento de Faria

Presidente



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 009/83

Senhor Presidente:-

Incluso, encaminho a Vossa Excelência e aos seus dignos Pares para apreciação, o projeto de lei nº 009/83 que autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 3.307.524,11 (três milhões, trezentos e sete mil, quinhentos e vinte e quatro cruzeiros e onze centavos) para atendimento de despesa que especifica.

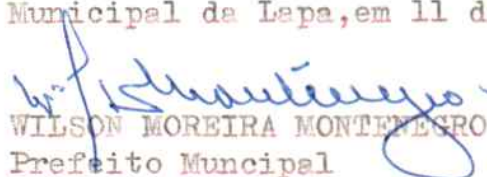
O ex-funcionário municipal, já falecido, Fênelon Weinhardt Moreira teve, a partir de 1969, suspenso o pagamento de seus proventos de aposentadoria pela Prefeitura Municipal. Então, recorrendo a justiça para fazer valer o seu direito, esta, afinal, acaba de dar-lhe ganho de causa através de sentença judicial.

Como não existe no orçamento municipal vigente dotação própria para ressarcir esse compromisso, inclusive custas judiciais, a despesa em tela deverá, correr à conta do respectivo crédito especial.

Como recurso para atender a abertura do crédito em apreço, será utilizada parte da dotação que se destinava alocar recursos para ocorrer às despesas de constituição da empresa a se instalar nesta cidade, denominada "POUSADA S/A", que, considerada inviável, foi suspensa.

Isto posto, espera-se que o projeto de lei ora encaminhado a essa ilustre Casa Legislativa, merecerá o devido apoio e conquente aprovação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 11 de maio de 1983


WILSON MOREIRA MONTENEGRO
Prefeito Municipal



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 009/83

Dispõe sobre a autorização para a abertura de
Crédito Adicional Especial.

O projeto retro está revestido das formalidades legais e cons-
titucionais.

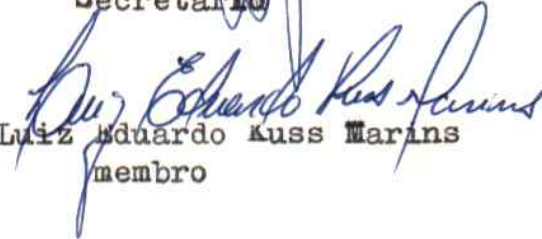
Por se tratar de uma medida de justiça, amparada pela decisão
judicial, cabe a esta Casa a sua aprovação.

É o parecer.

Sala das Sessões, em 11 de maio de 1983.


Manoel S. Xavier
Presidente


Pedro Francisco Bianchini Jr.
Secretário


Luiz Eduardo Kuss Martins
membro



Cimara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE
CONTAS

PROJETO DE LEI Nº 009/83

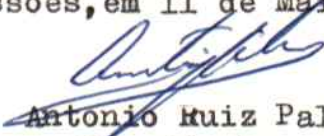
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial.

O presente projeto de Lei que prevê a abertura de crédito Adicional Especial, está consoante com as normas que regulamentam as matérias financeiras, ou seja a Lei 4320, de 17 de março de 1964.

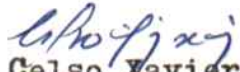
Preve o projeto os recursos para cobertura do crédito a ser aberto com a redução parcial de dotação orçamentária existente no Orçamento Vigente.

Estando revestido destas formalidades, e por ser uma medida de justiça, opinamos pela sua aprovação.

Sala das Sessões, em 11 de Maio de 1983


Antonio Ruiz Paloma
Presidente


João Deda
Secretário


Celso Xavier
Membro